



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 05.022/09

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julga-se legal o ato concessivo e correto o cálculo dos proventos, concedendo-se o competente registro.

ACÓRDÃO AC1 – TC - 00832 /2.010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº **05.022/09**, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida por ato do Presidente da PBprev à servidora **Maria das Dores Lucas Alves de Lucena**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 68.247-1, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, e

CONSIDERANDO que a Auditoria, em seu relatório inicial de fls. 46/47, sugeriu a notificação do Presidente da PBprev, para retificar o valor lançado em junho/2008, a fim de que conste tão somente a remuneração da servidora no cargo efetivo, R\$ 1.112,21, referente à soma das parcelas de vencimento (R\$ 710,74), adicional por tempo de serviço (R\$ 117,18), e GED (R\$ 284,29);

CONSIDERANDO que, após análise das defesa apresentada pela autoridade competente, fls. 51/56, a Auditoria constatou, em seu relatório de fl. 58, que a Autarquia Previdenciária atendeu às modificações sugeridas, concluindo pela legalidade do ato concessório da aposentadoria, sugerindo o competente registro da Portaria -A- nº 878, constante às fls. 41;

CONSIDERANDO os termos do relatório da Auditoria, do pronunciamento oral do (a) representante do Ministério Público Especial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros da **1ª CÂMARA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR LEGAL** o ato aposentatório supra resumido, concedendo-lhe o competente registro, ordenando, assim o arquivamento do presente processo.

Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério Público Especial.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 10 de Junho de 2010.

CONS. UMBERTO SILVEIRA PORTO
PRESIDENTE DA 1º CÂMARA - RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL